



LEI Nº 628/2024

EMENTA: Amplia a Zona Urbana do Município de Cedro/PE, para fins censitários, revoga a Lei Municipal Nº 556/2021, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 679/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os limites do Perímetro Urbano do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, ficam fixados na forma constante desta Lei e conforme anexo I.

Art. 2º. O perímetro urbano do município de Cedro/PE, passa a ser delimitado através de coordenadas UTM (universal Transversa de Mercator), referidas ao Datum Sirgas2000 e Meridiano Central: 39º WGr. A área urbana municipal passa então a ser organizada em pontos conforme descrição a seguir:

- I. Ponto 01 (P01): Localizado no Sítio Pé do Alto, na saída para o Ceará, (sentido Jardim/CE), pontos de coordenadas UTM N = 9148116m e E = 472991m;
- II. Ponto 02 (P02): Localizado próximo a residência de Reginaldo Moisés no Sítio Bonito, pontos de coordenadas UTM N = 9146613m e E = 476250m;
- III. Ponto 03 (P03): Localizado próximo ao Açude do Sr. João Rufino dos Santos, situado na margem esquerda da rodovia PE – 475 (sentido Salgueiro/PE), pontos de coordenadas UTM N = 9146006m e E = 476017m;
- IV. Ponto 04 (P04): Localizado no sítio Cedro Velho (Ao lado da casa do Sr. Vital Barros), pontos de coordenadas UTM N = 9145085m e E = 473348m;
- V. Ponto 05 (P05): Localizado próximo ao loteamento José Arlindo Leite, pontos de coordenadas UTM N = 9145427m e E = 472523m;
- VI. Ponto 06 (P06): Localizado na estrada do Sítio Barrinhas, pontos de coordenadas UTM N = 9146603m e E = 472509m;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura

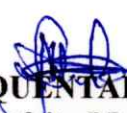


Art. 3º. A área urbana do município de Cedro/PE, passa a corresponder 6.856.721,50 m², (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um, vírgula cinquenta) metros quadrados que equivale a 6,85 Km² (seis, vírgula oitenta e cinco) quilômetros quadrados, e ao perímetro de 10.719,59 m (dez mil, setecentos e dezenove, vírgula cinquenta e nove) metros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 556, de 15 de outubro de 2021, e demais disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 16 / 05 / 2024.


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Lat. 9148116 N
Long. 472991 E
MARCO 01
P01

Lat. 9146603 N
Long. 472509 E
MARCO 06
P06

Lat. 9145427 N
Long. 472523 E
MARCO 05
P05

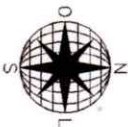
Lat. 9145085 N
Long. 473348 E
MARCO 04
P04

Lat. 9146006 N
Long. 476017 E
MARCO 03
P03

Lat. 9146613 N
Long. 476250 E
MARCO 02
P02

ÁREA TOTAL: 6.856.721,50 m²
6,85 Km²
685,6721 ha
Perímetro = 10.719,59 m

MEMORIAL DESCRITIVO					
LADOS		AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Verbetes	Verbetes			N (metros)	E (metros)
P01 P02	11445,30,29"	3,588,86	9,148,116,00	472,991,00	742,24,216"
P02 P03	20059,58,38"	650,18	9,146,613,00	476,250,00	743,13,217"
P03 P04	25057,42,57"	2,823,44	9,146,006,00	476,017,00	743,32,980"
P04 P05	29230,56,43"	893,08	9,145,085,00	473,348,00	744,02,925"
P05 P06	35919,04,59"	1,176,08	9,145,427,00	472,523,00	743,51,772"
P06 P01	11740,13,59"	1,587,92	9,146,603,00	472,509,00	743,13,477"



DATUM: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO UNIVERSAL, TRANSVERSA DE MERCATOR
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 39° W.G.R."

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
ASSUNTO: Levantamento planimétrico dos limites da zona urbana do Município de CEDRO-PE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE			
MUNICÍPIO:	ÁREA (M ²)	ÁREA (HA)	ÁREA (KM ²)
CEDRO/PE	6.856.721,50 m ²	685,6721 HA	6,85 KM ²
DATA: Janeiro/2024		PERÍMETRO (M): 10.719,59 M	
DESENHO: Halberes Mariano Angelim		ESCALA: -	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PRANCHA: 01 01	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 628/2024, *que "Amplia a zona urbana do Município de Cedro/PE, para censitários, revoga a lei Municipal nº 556/2021, e adota outras providências"*, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 16 de maio de 2024.



MILENE QUENTAL LEITE

Secretária Municipal de Planejamento e Administração